



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2026

Araçagi em 05 de fevereiro de 2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo, para aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi- PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: GLEIDE DE LIMA						
CNPJ: 10.882.079/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
87	CAP DE 60 M	PLASTILIT	UND	100	4,30	430,00
135	ENGATE FLEXIVEL 30CM FORTLEVE OU SIMILAR	PLASTUBOS	UND	400	3,15	1.260,00
141	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 ML	BELLA	UND	250	3,00	750,00
221	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 27 CM	KALA	PAR	200	4,60	920,00
268	PINCEL TRINCHA 1/2	CONDOR	UND	100	1,90	190,00
271	PINCEL TRINCHA 3/4	CONDOR	UND	100	1,70	170,00
274	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.50	FAMASTIL	UND	100	23,00	2.300,00
275	PORTA CADEADO EM FERRO N3	SCHILD	UND	50	3,90	195,00
276	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X80	MISTA	UND	100	320,00	32.000,00
285	PORTA SEMIOCA	EMALPHA	UND	100	90,90	9.090,00

	MADEIRA DE 2.10X80					
289	PREGO 2X12 1KG	ARCELO MILITAL	KG	100	11,90	1.190,00
291	PREGO 3X8 1KG	ARCELO MILITAL	KG	100	11,20	1.120,00
292	PRUMO PARA PEDREIRO EM FERRO E MADEIRA	THOMPSON	UND	25	24,50	612,50
294	RALO SINFONADO 100/50	HERC	UND	50	9,40	470,00
300	REBOCAL CAL EM SACO DE 10 KILOS	CALMISSA	UND	5	13,80	69,00
305	REGISTRO ESFERA 32	MAX	UND	250	5,90	1.475,00
306	REGISTRO ESFERA 40	MAX	UND	250	14,90	3.725,00
307	REGISTRO ESFERA 50	SOCEL	UND	250	14,90	3.725,00
311	REJUNTE 1 KG SILICONADO	NOSSA COLA	UND	250	2,70	675,00
314	ROLO COM SUPORTE DE 23 CM	CONDOR	UND	100	12,00	1.200,00
315	ROLO LÁ DE CARNEIRO 23 CM	TIGRE	UND	100	9,90	990,00
316	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 05CM	ROMA	UND	100	2,90	290,00
317	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 09CM	ROMA	UND	100	3,80	380,00
319	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM	ROMA	UND	100	9,95	995,00
320	ROLO PARA PINTURA DE LÁ 23CM	TIGRE	UND	100	8,40	840,00
331	TÊ DE 25 ½ (LR)	PLASTILIT	UND	50	2,90	145,00
332	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	500	3,95	1.975,00
333	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	400	1,70	680,00
335	TÊ DE ESGOTO DE 75 MM BRANCO	PLASTILIT	UND	400	4,45	1.780,00
336	TÊ DE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UND	400	19,00	7.600,00
337	TÊ HIDRAULICO DE 20 MM MARROM	PLASTILIT	UND	400	0,75	300,00
338	TÊ HIDRAULICO DE 25 MM MARROM	PLASTILIT	UND	500	1,20	600,00
344	TANQUE DE 1 M MARMÔRE SINTÉTICA	PLASNETAL	UND	20	74,52	1.490,40
347	TE 85 MARROM	PLASTUBOS	UND	100	29,90	2.990,00
349	TELHA EM CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE 15X50	OLARIA DANTAS	MILHEIRO	120	0,60	72,00
350	TELHA EM CERÂMICA DE SEGUNDA QUALIDADE	OLARIA	MILHEIRO	130	0,55	71,50

	15X50	DANTAS				
360	TORNEIRA BRANCA PLASTICO P/ TANQUE	SOCEL	UND	150	4,60	690,00
361	TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA PARA TANQUE	SOCEL	UND	150	4,50	675,00
362	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	SOCEL	UND	150	1,88	282,00
363	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA	SOCEL	UND	200	6,70	1.340,00
364	TORNEIRA PRETA JARDIM	SOCEL	UND	300	1,88	564,00
367	TRINCHA 3	CONDOR	UND	50	4,40	220,00
368	TRINCHA 4	CONDOR	UND	50	7,40	370,00
TOTAL						86.906,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GLEIDE DE LIMA.

10.882.079/0001-85

Valor: R\$ 86.906,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo, para aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: ANDERSON GONCALVES DA COSTA LTDA						
CNPJ: 21.399.398/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ADAPTADOR DE SOM 50M SOLDAVEL MARROM	nordeste	UND	100	4,21	421,00
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO DE 25X3/4	nordeste	UND	150	0,70	105,00
6	ADESIVO PVC 175G (COLA DE CANO)	polytubes	UND	80	11,90	952,00
7	ADESIVO PVC 75G (COLA DE CANO)	polytubes	UND	80	3,70	296,00
9	ALAVANCA DE FERRO DE BICO PONTUDO ACHATADO 1,80MT	São romão	UND	80	114,00	9.120,00
10	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 100 MT EM AÇO REFORÇADO	gerdau	ROLO	30	106,00	3.180,00
11	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 250 MT EM AÇO REFORÇADO	gerdau	ROLO	30	230,00	6.900,00
14	ARGAMASSA ACI 15KG	SOLOMASSA	UND	100	9,50	950,00
16	ARGAMASSA ACIII 15KG	SOLOMASSA	UND	150	15,90	2.385,00
18	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS ACRÍLICA EXTERIOR	DEKELIT	UND	250	106,90	26.725,00
20	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML ACRÍLICA EXTERIOR	FORTINIL	UND	500	24,50	12.250,00

22	BALDE METAL ZINCADO 10L	ROMA	UND	500	14,95	7.475,00
24	BANDEJA P/PINTURA 23CM	ROMA	UND	100	4,95	495,00
28	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA COM PLUG EM COBRE	ILUMI	UND	500	2,35	1.175,00
29	BOCAL PARA LÂMPADA DE RABICHO COM PLUG EM COBRE	ILUMI	UND	400	1,45	580,00
32	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 50 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE	nordeste	UND	500	9,90	4.950,00
33	BRAÇADEIRA HIDRAULICA DE 60 MM MARROM COM PICO DE ENCAIXE	nordeste	UND	500	11,95	5.975,00
35	BRITA 1M N 19	VALE VERDE	MTS	300	148,00	44.400,00
36	BROCHA DE CABO DE PLÁSTICO E CERDAS	ROMA	UND	300	3,95	1.185,00
37	BROXA PARA PINTURA CAL	ROMA	UND	200	3,90	780,00
38	BUCHA DE REDUÇÃO 50/20	nordeste	UND	50	1,70	85,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25	nordeste	UND	100	1,70	170,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32	nordeste	UND	100	2,45	245,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO 50/40	nordeste	UND	100	2,45	245,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO 60/50	nordeste	UND	100	3,45	345,00
43	BUCHA PLASTICA 08MM	PLASTILIT	UND	150	0,05	7,50
44	BUCHA PLASTICA 10MM	PLASTILIT	UND	150	0,04	6,00
45	BUCHA PLASTICA 12MM	PLASTILIT	UND	100	0,04	4,00
46	CABEÇOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA ¾ COM PICO DE COBRE	nordeste	UND	150	1,15	172,50
49	CADEADO DE N. 35 EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	50	11,90	595,00
51	CADEADO DE N. 50 EM METAL REFORÇADO	GOLD	UND	40	29,90	1.196,00
52	CAIXA D AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	FORTLEV	UND	30	582,00	17.460,00

53	CAIXA D AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	FORTLEV	UND	25	4.500,00	112.500,00
54	CAIXA D AGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	FORTLEV	UND	25	2.496,00	62.400,00
55	CAIXA DE AGUA DE 1.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	FORTLEV	UND	50	349,00	17.450,00
60	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	PLASTILIT	UND	250	0,30	75,00
62	CAIXA PARA ATERRAMENTO EM PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE	ROMA	UND	50	1,45	72,50
63	CAL COLORIDO EM PÓ 2 KG TINTA EM PÓ	TEK BOND	UND	300	2,90	870,00
64	CAL PARA PINTURA DE 02 KILOS	TEK BOND	UND	500	3,40	1.700,00
66	CAL PARA PINTURA DE 10 KILOS	TEK BOND	UND	500	16,90	8.450,00
68	CASCALINHO	VALE VERDE	MTS	100	190,00	19.000,00
69	CAIBRO ANGELIM	MADREIRA REAL	MTS	1500	4,95	7.425,00
71	CANO PARA AGUA DE 20 MM MEDINDO 6MT MARROM NBR5688	NORDESTE	UND	500	12,30	6.150,00
72	CANO PARA AGUA DE 25 MM MEDINDO 6MT MARROM NBR5688	NORDESTE	UND	400	12,40	4.960,00
75	CANO PARA AGUA DE 50 MM MEDINDO 6MT MARROM NBR5688	NORDESTE	UND	100	39,80	3.980,00
77	CANO PARA ESGOTO DE 100 MM MEDINDO 6MT BRANCA NBR5688	NORDESTE	UND	500	45,80	22.900,00
79	CANO PARA ESGOTO DE 40 MM MEDINDO 6MT BRANCA NBR5688	NORDESTE	UND	100	19,90	1.990,00
80	CANO PARA ESGOTO DE 50 MM MEDINDO 6MT BRANCA NBR5688	NORDESTE	UND	100	24,90	2.490,00

81	CANO PARA ESGOTO DE 75 MM MEDINDO 6MT BRANCA NBR5688	NORDESTE	UND	100	39,00	3.900,00
82	CANO 85 MARROM NBR5688	NORDESTE	UND	100	99,90	9.990,00
83	CAP DE 20 M	NORDESTE	UND	100	0,40	40,00
84	CAP DE 25 M	NORDESTE	UND	100	0,45	45,00
85	CAP DE 32 M	NORDESTE	UND	100	0,60	60,00
86	CAP DE 40 M SOLDAVEL MARROM	NORDESTE	UND	100	0,95	95,00
88	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA 65LT	ROMA	UND	50	187,80	9.390,00
90	CERAMICA EXTRA 61X61	ARIELLE	MTS	500	42,45	21.225,00
91	CHAVE DE DISJUNTOR DE 20 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	WEG	UND	100	5,90	590,00
92	CHAVE DE DISJUNTOR DE 30 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	WEG	UND	50	8,45	422,50
93	CHAVE DE DISJUNTOR DE 15 W EM MATERIAL PLÁSTICO E COBRE	WEG	UND	50	8,45	422,50
94	CHUVEIRO PLÁSTICO 4	ASTRA	UND	100	3,40	340,00
95	CIMENTO 25 KG	MONTE CARLOS	UND	3500	19,70	68.950,00
96	CIMENTO CP III 50 KG	MONTE CARLOS	UND	2000	34,90	69.800,00
98	CISCADOR DE FERRO COM CABO	WORKER	UND	50	11,90	595,00
99	COLA BRANCA 1 KG	POLYTUBES	UND	100	9,90	990,00
100	COLA BRANCA 500G	POLYTUBES	UND	150	8,95	1.342,50
101	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 10 POLEGADA	WORKER	UND	20	14,00	280,00
102	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 6 POLEGADA	WORKER	UND	20	10,00	200,00
104	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 8 POLEGADA	WORKER	UND	20	10,75	215,00
105	COLUNA POP 10.00MM 7X17 6MT	gsp	UND	30	107,00	3.210,00
107	COLUNA POP 8.00MM 7X17 6MT	GSP	UND	30	80,00	2.400,00
108	CONDUITE DE ½ PLÁSTICO GROSSO	ROMA	MT	25	0,45	11,25

	NBR15465						
110	CORDÃO PARALELO 2X 1.00 NBR7289 COM 100MT	CONDUNORTE	UND	100	179,00	17.900,00	
111	CORDÃO PARALELO 2X 1.5 NBR7289 COM 100MT	CONDUNORTE	UND	100	230,00	23.000,00	
114	CORRENTE DE 24 X 42 MM EM METAL RESISTENTE	GSP METAIS	KG	25	23,90	597,50	
116	CURVA DE 100Mn ESGOTO	nordeste	UND	400	11,00	4.400,00	
117	CURVA DE 20 M MARRON	nordeste	UND	200	0,50	100,00	
118	CURVA DE 25 M MARRON	nordeste	UND	200	0,76	152,00	
121	CURVA DE 40 M SOLDAVEL MARROM	nordeste	UND	200	2,90	580,00	
122	CURVA DE 50 M ESGOTO	nordeste	UND	400	4,00	1.600,00	
124	CURVA DE 75 M ESGOTO	nordeste	UND	200	5,00	1.000,00	
125	CURVA DE ELETROTUDO DE ENERGIA EM METAL PARA REQUE	ROMA	UND	400	3,50	1.400,00	
126	CURVA DE 50 MM MARRON	nordeste	UND	500	9,80	4.900,00	
127	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 18X30	ROMA	UND	100	6,00	600,00	
128	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 2" LEVE	SOPRANO	UND	300	3,30	990,00	
129	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3 1/2 LEVE	SOPRANO	UND	300	8,70	2.610,00	
131	DOBRADIÇA DE CHUMBA EM FERRO GROSSO	SOPRANO	UND	300	5,00	1.500,00	
132	DUREPOX DE 100 GRAMAS MASSA DE MODELAR	POLYFORT	UND	50	6,50	325,00	
134	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES	ASTRA	UND	800	1,50	1.200,00	
136	ENGATE FLEXIVEL 40CM FORTLEVE OU SIMILAR	ROMA	UND	400	3,30	1.320,00	
137	ENGATE FLEXIVEL 50CM FORTLEVE OU SIMILAR	ROMA	UND	400	4,20	1.680,00	
139	ENXADA LARGA 2.5 FORJADA COM CABO	WORKER	UND	150	50,00	7.500,00	
142	ESMALTE SINTÉTICO DEKELIT	DEKELIT	UND	300	30,50	9.150,00	

	900 ML						
143	FECHADURA DE WC 2004/07	SOPRANO	UND	150	28,40	4.260,00	
144	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UND	150	34,40	5.160,00	
146	FECHADURA SOBREPOR PORTÃO 2008	SOPRANO	UND	150	39,90	5.985,00	
147	FERRO CA 60 1.4 MM DOBRADO	MGSP METAIS	KG	1000	22,45	22.450,00	
148	FERRO CA 50 5/16 MM DOBRADO	FERRO CA 50 5/16 MM DOBRADO	KG	1000	33,00	33.000,00	
150	FERRO CA 60 4.2 MM DOBRADO	MGSP METAIS	KG	1000	9,90	9.900,00	
151	FERRO CA 60 5.00 MM DOBRADO	MGSP METAIS	KG	1000	15,95	15.950,00	
152	FERRO CA 60 6.00MM DOBRADO	MGSP METAIS	KG	1000	18,00	18.000,00	
153	FERROLHO 450X4 PORTA CADEADO	SOPRANO	UND	100	5,95	595,00	
154	FERROLHO 600X4 PORTA CADEADO	SOPRANO	UND	100	7,20	720,00	
156	FITA CREP DE PAPEL 48MMX50M	KALA	UND	150	10,00	1.500,00	
157	FITA CREPE 18mmx50m	KALA	UND	150	3,45	517,50	
158	FITA ISOLANTE 10M	FOX LUX	UND	100	2,05	205,00	
159	FITA ISOLANTE 20M	FOX LUX	UND	100	2,95	295,00	
160	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 19MMX2M	FOX LUX	UND	100	4,99	499,00	
161	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	KALA	UND	100	2,40	240,00	
162	FITA VEDA ROSCA 5 METROS	KALA	UND	100	2,65	265,00	
163	FITA VEDA ROSCA 50 METROS	KALA	UND	100	4,45	445,00	
164	FITA ZEBRADA 30 M	KALA	UND	100	10,99	1.099,00	
165	FLANGE ANEL 20X1/2	NORDESTE	UND	200	4,99	998,00	
166	FLANGE ANEL 25X3/4	NORDESTE	UND	200	7,99	1.598,00	
167	FLANGE ANEL 40X1.1/4	NORDESTE	UND	200	8,95	1.790,00	
168	FLANGE ANEL 50X1.1/2	NORDESTE	UND	200	14,45	2.890,00	
169	FLANGE ANEL 60X2	NORDESTE	UND	200	19,45	3.890,00	
170	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 60X60 JATOBA	MADREIRA PAI E FILHO	UND	50	149,90	7.495,00	
171	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 70X70	MADREIRA PAI E	UND	50	149,90	7.495,00	

	JATOBA	FILHO					
173	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 90X90 JATOBA	MADEREIRA PAI E FILHO	UND	50	149,90	7.495,00	
174	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	COMPEL	UND	50	4,45	222,50	
175	GRAMPO ATERRAMENTO DUPL0 5/8 GTDU	ILUMI	UND	100	5,99	599,00	
176	GRAMPO EM AÇO EM PACOTE DE 01 KG	GSP METAIS	KG	100	12,90	1.290,00	
177	GRAMPO FIXAR DOIS PREGOS C/15 UND	GSP METAIS	PCT	100	1,95	195,00	
178	HASTE PROT. ELÉTRICA 1/2X1.00M	GSP METAIS	UND	100	10,90	1.090,00	
179	INTERRUPTOR C/ SEÇÃO	1 ILUMI	UND	100	2,80	280,00	
180	INTERRUPTOR C/ SEÇÕES	2 ILUMI	UND	100	4,15	415,00	
181	INTERRUPTOR C/ SEÇÕES	3 ILUMI	UND	100	6,95	695,00	
182	JANELÃO EM MADEIRA DE 0,80 X 0,80	MADEREIRA PAI E FILHO	UND	100	179,95	17.995,00	
184	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,20 X 0,80	MADEREIRA PAI E FILHO	UND	100	244,00	24.400,00	
185	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,50 X 0,80	MADEREIRA PAI E FILHO	UND	100	309,00	30.900,00	
186	JOELHO AZUL (LR)	ASTRA	UND	50	2,80	140,00	
187	JOELHO AZUL DE 25 3/4	MASTRA	UND	50	3,05	152,50	
188	JOELHO DE 100 M	NORDESTE	UND	50	9,95	497,50	
189	JOELHO DE 20 M LISA	NORDESTE	UND	50	0,50	25,00	
190	JOELHO DE 25 ½ ROSCA SOLD.	COMNORDESTE	UND	50	1,95	97,50	
191	JOELHO DE 25 ¾ ROSCA SOLD.	COMNORDESTE	UND	50	1,10	55,00	
192	JOELHO DE 25 M LISO	NORDESTE	UND	50	0,55	27,50	
198	JOELHO 25MM	SOLDAVEL NORDESTE	UND	150	0,45	67,50	
199	JOELHO 32MM	SOLDAVEL NORDESTE	UND	150	0,80	120,00	
200	JOELHO 40MM	SOLDAVEL NORDESTE	UND	50	2,50	125,00	
201	JOELHO 50MM	SOLDAVEL NORDESTE	UND	50	3,70	185,00	

202	JOELHO 85 LISO MARROM	NORDESTE	UND	30	14,95	448,50
203	JOELHO SOLDAVEL 60MM	NORDESTE	UND	100	6,95	695,00
205	LINHA MISTA 3X4	MADEREIRA PAI E FILHO	MT	2000	8,90	17.800,00
206	LINHA MISTA 3X5	MADEREIRA PAI E FILHO	MT	2000	14,90	29.800,00
207	LINHA MISTA 3X6	MADEREIRA PAI E FILHO	MT	2000	19,95	39.900,00
209	LINHA ANGELIM 3X4	MADEREIRA PAI E FILHO	MT	2000	15,00	30.000,00
210	LINHA ANGELIM 3X5	MADEREIRA PAI E FILHO	MT	2000	19,00	38.000,00
211	LINHA ANGELIM 3X6	MADEREIRA PAI E FILHO	MT	2000	29,00	58.000,00
212	LIXA D ÁGUA	WORKER	UND	20	1,01	20,20
213	LIXA DE ÁGUA N° 100	WORKER	UND	200	0,95	190,00
214	LIXA DE ÁGUA N° 240	WORKER	UND	200	1,30	260,00
215	LIXA DE ÁGUA N° 400	WORKER	UND	200	1,85	370,00
216	LIXA FERRO	WORKER	UND	200	1,85	370,00
217	LIXA MASSA MADEIRA	WORKER	UND	200	0,50	100,00
218	LIXA PARA PAREDE E MADEIRA	MADEREIRA PAI E FILHO	UND	200	0,50	100,00
219	LUVA 20 1/2	NORDESTE	UND	50	0,35	17,50
220	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO MEDINDO 36 CM	KALA	PAR	200	5,95	1.190,00
222	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERELIDADE NÃO ESTERELIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, MEDINDO 45	KALA	PAR	200	12,65	2.530,00

	CM						
223	LUVA AZUL (LR)	nordeste	UND	50	1,45	72,50	
224	LUVA AZUL DE 25 M 3/4	nordeste	UND	50	2,45	122,50	
225	LUVA DE 20 M LISA	nordeste	UND	50	0,35	17,50	
226	LUVA DE 25 M	nordeste	UND	50	0,60	30,00	
227	LUVA P/ SOLDAVEL 20	CANO nordeste	UND	50	0,35	17,50	
228	LUVA P/ SOLDAVEL 25	CANO nordeste	UND	50	0,60	30,00	
229	LUVA P/ SOLDAVEL 32	CANO nordeste	UND	50	0,85	42,50	
230	LUVA P/ SOLDAVEL 40	CANO nordeste	UND	50	2,55	127,50	
231	LUVA P/ SOLDAVEL 50	CANO nordeste	UND	50	2,95	147,50	
232	LUVA P/ SOLDAVEL 60	CANO nordeste	UND	50	3,95	197,50	
233	MADERITO FOLHA 2,20X1,10 9MM	MADEREIRA REAL	MTS	25	34,95	873,75	
234	MANGUEIRA CRISTAL X 2	ROMA	MTS	600	5,75	3.450,00	
235	MANGUEIRA CRISTAL 1,5 X 2	ROMA	MTS	600	4,95	2.970,00	
236	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5	ROMA	MTS	600	0,95	570,00	
237	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1,5	ROMA	MTS	600	2,45	1.470,00	
239	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 10 M COM NIVELADOR DE ÁGUA	ROMA	UND	100	17,80	1.780,00	
240	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 20 M COM NIVELADOR DE ÁGUA	ROMA	UND	100	24,90	2.490,00	
242	MAQUITA PARA CORTE DE PEDRA E MADEIRA	WORKER	UND	10	179,90	1.799,00	
243	MARRETA DE 1 KG COM CABO EM MADEIRA	WORKER	UND	10	25,00	250,00	
244	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO EM MADEIRA	WORKER	UND	10	16,50	165,00	
245	MARTELO TAMANHO MÉDIO COM CABO EM MADEIRA	WORKER	UND	20	12,95	259,00	
246	MASCARA RESPIRADORA	KALA	UND	500	2,10	1.050,00	
247	MASSA ACRÍLICA 25 KG BALDE	DEKELIT	UND	150	69,90	10.485,00	
249	MASSA CORRIDA 18L ACRILICA EXTERIOR	DEKELIT	UND	150	60,00	9.000,00	

252	MASSA CORRIDA 5,4 KG BALDE	DEKELIT	UND	400	7,95	3.180,00
253	MASSA CORRIDA SACO 13KG	DEKELIT	SC	400	11,95	4.780,00
254	PASTILHA DE VIDRO 30X30 ECOLOGIC 5X5 PLATINA A	GRANPLAST	MTS	100	149,90	14.990,00
255	PASTILHA DE PORCELANA 30X30	WORKER	MTS	100	189,90	18.990,00
256	PASTILHAS CERÂMICAS MEDITERRÂNEO 5X15 CM	WORKER	MTS	100	99,80	9.980,00
257	REVESTIMENTO 37X59 HD CADIZ TIPO A	ARIELLE	MTS	500	30,00	15.000,00
258	PA QUADRADA EM FERRO COM CABO EM MADEIRA	WORKER	UND	100	24,90	2.490,00
260	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4 X3	GSP METAIS	UND	400	0,45	180,00
261	PARAFUSO FRAN. ZINCADO C/ PORCA 1/4X2	GSP METAIS	UND	400	0,70	280,00
262	PIA EM MÁMORE SENT. 150M	MARMOBELL	UND	50	59,90	2.995,00
263	PIA INOX DE 1,20 MT	MARMOBELL	UND	50	145,00	7.250,00
264	PICARETA AGRICOLA	WORKER	UND	50	68,95	3.447,50
265	PICARETA CHIBANCA	WORKER	UND	50	67,95	3.397,50
270	PINCEL TRINCHA 2.1/2	COMPEL	UND	100	2,95	295,00
272	PLAFON C/BORNER	COMPEL	UND	300	2,75	825,00
273	PLUG DE ½ ROSCAVEL	nordeste	UND	100	0,70	70,00
279	PORTA SANFONADA 2.10X80	KALA	UND	100	67,00	6.700,00
282	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X70	MADEREIRA REAL	UND	80	324,95	25.996,00
283	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X60	MADEREIRA REAL	UND	80	300,00	24.000,00
286	PREGO 1.1/2X13 1KG	GSP METAIS	KG	100	11,50	1.150,00
287	PREGO 15X18 1KG	GSP METAIS	KG	100	11,50	1.150,00
290	PREGO 3.1/2X8 1KG	GSP METAIS	KG	100	12,00	1.200,00
293	RALO SIMPLES	KALA	UND	50	2,26	113,00
296	REATOR 400W VAPOR MERCÚRIO	FOX LUX	UND	100	200,00	20.000,00
301	REDUÇÃO 50/40 ESGOTO	nordeste	UND	50	2,00	100,00
302	REDUÇÃO EGOCENTRICA	nordeste	UND	50	2,95	147,50

	100/50					
303	REDUÇÃO EGOCENTRICA 100/75	nordeste	UND	50	3,95	197,50
304	REGISTRO ESFERA 20	nordeste	UND	250	2,50	625,00
308	REGISTRO ESFERA 60	nordeste	UND	250	20,00	5.000,00
310	REGULADOR DE GÁS DE BOTIÇÃO DE COZINHA	WORKER	UND	100	20,00	2.000,00
312	REJUNTE EM CIMENTO DE SACO DE 01 KILO	SOLOMASSA	UND	250	4,01	1.002,50
324	SIFÃO FERE TRIPLO PVC TLR	KALA	UND	100	9,01	901,00
325	SUPER BONDER COLATEK 3G	TEK BONDER	UND	200	1,27	254,00
327	TÊ AZUL DE 25 M 3/4	NORDESTE	UND	50	1,17	58,50
328	TÊ 20 ½ AZUL (LR)	NORDESTE	UND	50	3,04	152,00
329	TÊ DE 20 1/2	NORDESTE	UND	50	2,27	113,50
330	TÊ DE 25 ¾ (LR)	NORDESTE	UND	50	2,27	113,50
339	TÊ HIDRAULICO DE 32 MM MARROM	NORDESTE	UND	400	1,40	560,00
340	TÊ HIDRAULICO DE 40 MM MARROM	NORDESTE	UND	400	3,80	1.520,00
341	TÊ HIDRAULICO DE 50 MM MARROM	NORDESTE	UND	400	6,04	2.416,00
342	TÊ HIDRAULICO DE 60 MM MARROM	NORDESTE	UND	400	8,54	3.416,00
345	TÊ DE 100/50M	NORDESTE	UND	100	6,54	654,00
352	THINER 5 L	DEKELIT	UND	150	59,90	8.985,00
353	THINER 900 ML	DEKELIT	UND	600	9,95	5.970,00
354	THINNER TEMPO 2002 900 ML	DEKELIT	UND	200	14,95	2.990,00
356	TINTA ACRÍLICA EXTERNA ANTI MOLFO 18 L BALDE (NBR 15079-1) RENDIMENTO MINIMO 500 ² /DEMÃO	DEKELIT	UND	300	199,00	59.700,00
357	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 L (NBR 15079-1)	DEKELIT	UND	50	29,90	1.495,00
359	TORNEIRA BRANCA P/MESA BECA MOVEL	KALA	UND	150	8,55	1.282,50
366	TRENA DE 5 MT EM METAL	WORKER	UND	100	10,04	1.004,00
371	TUBO ELETROTUBO 25MM	NORDESTE	UND	250	5,70	1.425,00
375	VASSOURA PIASSAVA COM CABO GROSSO	WORKER	UND	1000	20,15	20.150,00

376	VEDA ANEL COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	KALA	UND	250	5,65	1.412,50
377	VEDA ROSCA DE 5 MT PARA CONEXÃO	KALA	UND	500	3,20	1.600,00
378	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 900ML	DEKELIT	UND	200	40,00	8.000,00
379	ZINCO PARA CALHA DE 0,30 CM EM METAL	GSP METAIS	KG	500	13,95	6.975,00
380	ZINCO PARA CALHA DE 0,60 CM EM METAL	GSP METAIS	KG	500	31,00	15.500,00
381	ZINCO PARA CALHA DE 0,70 CM EM METAL	GSP METAIS	KG	500	24,00	12.000,00
382	ZINCO PARA CALHA DE 0,80 CM EM METAL	GSP METAIS	KG	500	30,00	15.000,00
383	TELHA BRASILIT SEM AMIANTO DE 2,44X1,10 6MM	WORKER	UND	150	88,00	13.200,00
384	TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E=0,5MM	GSP METAIS	M ²	2500	48,00	120.000,00
386	TINTA ACRILICA RENDE MUITO MANIPULADA, CORES DIVERSAS	DEKELIT	LT	1600	77,00	123.200,00
TOTAL						1.799.358,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no

respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por

acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANDERSON GONCALVES DA COSTA LTDA.

21.399.398/0001-50

Valor: R\$ 1.799.358,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo, para aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: TACIEL DA SILVA SANTOS						
CNPJ: 37.639.423/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
48	CADEADO DE N. 30 EM METAL REFORÇADO	GLORY	UND	50	12,31	615,50
50	CADEADO DE N. 40 EM METAL REFORÇADO	GLORY	UND	40	23,39	935,60
57	CAIXA DE ÁGUA DE 20 MIL LITROS	FORTELEVE	UND	5	10.000,00	50.000,00
61	CAIXA DE ENTRADA DE LUZ EXTERNA MONOFASICA NOVO PADRÃO	TAF	UND	50	55,94	2.797,00
113	CORRENTE DE 18 X 33 MM EM METAL RESISTENTE	BESTFER	KG	50	33,92	1.696,00
119	CURVA DE 32 MARRON	FORTELEVE	UND	300	1,91	573,00
120	CURVA DE 40 ESGOTO	FORTELEVE	UND	300	3,61	1.083,00
123	CURVA DE 60 MARRON	FORTELEVE	UND	300	18,81	5.643,00
138	ENGATE FLEXIVEL 60CM FORTLEVE OU SIMILAR	FORTELEVE	UND	400	6,53	2.612,00
196	JOELHO DE ESGOTO 75MM	FORTELEVE	UND	100	3,86	386,00
266	PINCEL TRINCHA 1	BESTFER	UND	100	1,50	150,00
267	PINCEL TRINCHA 1.1/2	BESTFER	UND	100	2,00	200,00

278	PORTA SANFONADA FORTELEVE 2.10X70		UND	100	79,62	7.962,00
280	PORTA SEMIOCA EMCLM MADEIRA DE 2.10X60		UND	100	70,00	7.000,00
295	REATOR 150W VAPORMAPRELUX SÓDIO		UND	100	150,84	15.084,00
321	SERRA 12X18	BESTFER	UND	100	7,00	700,00
322	SIFÃO FERE DUPLO FORTELEVE PVC TLR		UND	100	7,00	700,00
326	SUPORTE PARA ROLO BESTFER 23 CM		UND	100	3,82	382,00
346	TÊ DE 100/75M	FORTELEVE	UND	100	9,54	954,00
351	THINER 450 ML	LUX	UND	500	9,86	4.930,00
355	TIJOLO DE 8 FUROS CERAMNA DE PRIMEIRA	MILHEIRO		200	548,91	109.782,00
370	TUBO DE 150 MFORTELEVE ESGOTO AZUL		UND	100	248,90	24.890,00
372	VASO SANITÁRIO NÃOMARI ACOPLADO SIMPLES		UND	100	147,81	14.781,00
373	VASO SANITÁRIO MARI ACOPLADO 3/6LT		UND	50	355,84	17.792,00
TOTAL						271.648,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

37.639.423/0001-66

Valor: R\$ 271.648,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo, para aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: ROAMA CELLY PESSOA URBANO							
CNPJ: 40.417.564/0001-49							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	
1	ADAPTADOR DE 40 SOLDADAVEL MARROM	MPLASTUBOS	UND	100	2,20	220,00	
3	ADAPTADOR SOLDADAVEL PLASTUBOS CURTO DE 20X1/2	PLASTUBOS	UND	100	0,50	50,00	
5	ADAPTADOR SOLDADAVEL PLASTUBOS CURTO DE 32X1	PLASTUBOS	UND	75	1,50	112,50	
8	ADESIVO PVC 850G (COLABRASCOLAS DE CANO)	BRASCOLAS	UND	80	40,50	3.240,00	
12	ARAME FARPADO DE 1,60X125 ROLO DE 500 MT EM AÇO REFORÇADO	THOR	ROLO	30	340,00	10.200,00	
13	ARAME RECUSIDO	THOR	KG	100	12,90	1.290,00	
15	ARGAMASSA ACII 15KG	SOLOMASSA	UND	100	13,80	1.380,00	
17	ASSENTO SANITARIO	GRAMPLAST	UND	100	17,00	1.700,00	
19	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 18 LITROS INTERIOR	DEKELITE	UND	250	59,00	14.750,00	
21	BALDE DE TINTA LAVÁVEL DE 3,60 ML INTERIOR	DEKELITE	UND	500	12,90	6.450,00	
23	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE PRETO DE 12L	BRASFORTE	UND	300	6,80	2.040,00	
25	BARRA CANALETA C/FITA	2MROMA	UND	100	5,40	540,00	
26	BASE RELE FORTILETRICO NBR5123	EXATRON	UND	100	5,90	590,00	
27	BISNAGAS CORANTES	TEK BOND	UND	200	2,90	580,00	
30	BOIA PARA CAIXA DE AGUA COM CABO EM	GRAMPLAST	UND	100	5,00	500,00	

	ALUMÍNIO						
31	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUA COM SOLA AMARELA	CRIVAL	PAR	600	37,00	22.200,00	
34	BRAÇO DE FIBRA PARA POSTE COM BOCAL E27	PLASNETAL	UND	800	37,00	29.600,00	
47	CADEADO DE N. 20 METAL REFORÇADO	EMBRAVO	UND	50	7,00	350,00	
56	CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	FORTLEVE	UND	25	780,00	19.500,00	
58	CAIXA DE AGUA DE 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA AZUL	FORTLEVE	UND	25	180,00	4.500,00	
59	CAIXA DE DESCARGA NÃO ACLOPADA PARA VASO SANITÁRIO	GRAMPLAST	UND	75	17,00	1.275,00	
65	CAL PARA PINTURA DE KILOS	MEGAO	UND	500	9,00	4.500,00	
67	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3.25	COLSON	UND	80	11,30	904,00	
70	CANO DE CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	GRAMPLAST	UND	40	7,50	300,00	
73	CANO PARA AGUA DE 32 MM MEDINDO 6MT MARROM NBR5688	FORTLEVE	UND	400	26,00	10.400,00	
74	CANO PARA AGUA DE 40 MM MEDINDO 6MT MARROM NBR5688	FORTLEVE	UND	200	30,90	6.180,00	
76	CANO PARA AGUA DE 60 MM MEDINDO 6MT MARROM NBR5688	FORTLEVE	UND	500	48,00	24.000,00	
89	CERAMICA EXTRA 55X55	ELISABETH	MTS	500	38,00	19.000,00	
97	CIMENTO CP II 50 KG	MIZU	UND	2000	34,90	69.800,00	
103	COLHER PARA PEDREIRO COM CABO EM MADEIRA 7 POLEGADA	MAX	UND	20	9,40	188,00	
106	COLUNA POP 6.30MM 7X17 6MT	GERDAU	UND	20	95,90	1.918,00	
109	CONDUITE DE PLÁSTICO NBR15465	DEKRONA GROSSO	MT	50	0,60	30,00	
112	CORDÃO PARALELO 2X 2.5 NBR7289 COM 100MT	COBRECOM	UND	100	359,00	35.900,00	
115	CURVA DE 50 M	PLASTUBOS	UND	200	9,00	1.800,00	
130	DOBRADIÇA DE CANTO PINO REVERSIVEL 3" LEVE	MAX	UND	300	8,30	2.490,00	
133	DUREPOX DE 50 GRAMAS MASSA DE MODELAR	DUREPOX	UND	50	4,50	225,00	

140	ENXADECO EM FERRO 2 1/2 EM FERRO SEM CABO	TRAMONTINA	UND	100	22,00	2.200,00
145	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	150	29,00	4.350,00
149	FERRO CA 60 3.8 MM DOBRADO	GERDAU	KG	1000	48,00	48.000,00
155	FERROLHO 700X4 CADEADO	PORTAMAX	UND	100	6,00	600,00
172	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 80X80 JATOBA	JATOBA	UND	50	137,90	6.895,00
183	JANELÃO EM MADEIRA DE 1,00 X 0,80	JATOBA	UND	100	199,00	19.900,00
193	JOELHO DE ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UND	200	2,90	580,00
194	JOELHO DE ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UND	100	0,50	50,00
195	JOELHO DE ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	UND	200	0,90	180,00
197	JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBOS	UND	200	0,50	100,00
204	LINHA MISTA 3X3	MISTA	MT	2000	6,00	12.000,00
208	LINHA ANGELIM 3X3	ANGELIM	MT	2000	9,90	19.800,00
238	MANGUEIRA DE NÍVEL 5X16" X 1,5MM	CRISTAL	MTS	600	0,80	480,00
241	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 M	TRAMONTINA	UND	100	25,00	2.500,00
248	MASSA ACRÍLICA 5,4 KG BALDE	LUX	UND	150	17,40	2.610,00
250	MASSA CORRIDA 18L INTERIOR	LUX	UND	150	24,00	3.600,00
251	MASSA CORRIDA 25 KG BALDE	LUX	UND	400	29,00	11.600,00
259	PA REDONDA PARA OBRA COM CABO EM MADEIRA	MAX	UND	100	17,00	1.700,00
269	PINCEL TRINCHA 2	ROMA	UND	100	1,95	195,00
277	PORTA SANFONADA 2.10X60	PLASTILIT	UND	100	44,95	4.495,00
281	PORTA EM MADEIRA DE 2.10X80	JATOBA	UND	80	349,00	27.920,00
284	PORTA SEMIOCA EM MADEIRA DE 2.10X70	JATOBA	UND	100	81,70	8.170,00
288	PREGO 2.1/2X10 18X27 1KG	BELGO	KG	100	11,25	1.125,00
297	REATOR 400W VAPOR METÁLICO	ILUMI	UND	100	199,50	19.950,00
298	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	ILUMI	UND	100	95,95	9.595,00
299	REBITE RX AL 312 3,2X12	FIX	CX	50	9,95	497,50
309	RÉGUA PARA PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2 METROS	ALUMITEX	UND	20	17,45	349,00

313	RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	500	9,95	4.975,00
318	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15CM	ROMA	UND	100	8,00	800,00
323	SIFÃO FERE SIMPLES PVC TLR	PLASTILIT	UND	100	3,35	335,00
334	TÊ DE ESGOTO DE 50 MM BRANCO	PLASTUBOS	UND	400	2,00	800,00
343	TABUA PINHO 3/4 3M	PINHO	MTS	150	8,40	1.260,00
348	TELHA BRASILIT SEM AMIANTO DE 0,50X2,44 6MM	BRASILIT	UND	200	14,00	2.800,00
358	TINTA ACRILICA INTERNA 18 L BALDE (NBR 15079-1) RENDIMENTO MINIMO 380 ² /DEMÃO	CORAL	UND	400	113,90	45.560,00
365	TRÉLIÇA 6MT GROSSA	GERDAU	UND	200	24,70	4.940,00
374	VASSOURA PARA GARI 40CM COM CERDAS ESPECIAIS COM CABO GROSSO	MAX	UND	300	9,95	2.985,00
385	TELHA PVC TIPO PLANE 2,42x0,88 1ª QUALID	EPLAST	UNID	1000	39,95	39.950,00
TOTAL						612.549,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ROAMA CELLY PESSOA URBANO.

40.417.564/0001-49

Valor: R\$ 612.549,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2025

Aos 15 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Olívio Maroja - Bela Vista - Araçagi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de uma empresa do ramo, para aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a Prefeitura Municipal de Araçagi– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI - CNPJ nº 08.778.029/0001-00.

VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 69.939.239/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
78	CANO PARA ESGOTO DE 150MM MEDINDO 6MT BRANCA NBR5688	HIDROPLAST	UND	500	103,00	51.500,00
369	TUBO DE 200 M ESGOTO NBR5688	PR??PRIA	UND	50	220,50	11.025,00
TOTAL						62.525,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçagi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor,

aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

69.939.239/0001-28

Valor: R\$ 62.525,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Araçagi - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE - Prefeita